

**LEI Nº 1.737, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

**“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 8% (oito por cento), das despesas autorizadas na lei nº 1701, de 19 de novembro de 2021.

**§ 1º.** Os créditos adicionais autorizados no caput, são destinados somente para despesas com pessoal, compreendidos os vencimentos e encargos sociais devidos.

**§ 2º.** Para suportar os créditos autorizados no **caput**, serão utilizados os recursos originados do superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotação, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da lei 4.320/64.

**Art. 2.** Na abertura dos créditos suplementares, autorizados no artigo 1º, poderá o Executivo Municipal incluir nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na lei nº 1701, de 19 de novembro de 2021.

**Art. 3º.** Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará/MG, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (09-08-2022).



*Oswaldo de Souza Maia*  
**Oswaldo de Souza Maia**  
**Prefeito Municipal**

**CERTIDÃO**

Certifico que a Lei  
Nº 1.131  
Foi publicado no quadro de aviso da  
Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará  
na data de 09 / 08 / 2022

*Oswaldo de Souza Maia*  
Assinatura do Servidor



São Gonçalo do Pará  
27/12/1948 01/01/1949